

## LEI Nº 1.331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Instituí, no âmbito do Município de Barreiras, a “**Semana Branca**”, que consiste na semana de promoção da saúde bucal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Barreiras, a “**Semana Branca**”, semana de promoção da saúde bucal ao público, em geral, da cidade de Barreiras.

**Parágrafo único.** A semana a ser instituída será realizada anualmente, tendo início no dia 22 de setembro.

**Art. 2º** - A semana de promoção da saúde bucal será executada por profissionais capacitados e supervisionados por profissionais especializados.

**Parágrafo único.** Os profissionais capacitados farão campanhas de orientação à população em locais públicos, promovendo a educação do cidadão, com objetivo de incentivar a prevenção ou promover diagnóstico precoce das doenças ou condições odontológicas consideradas de maior ocorrência na cavidade bucal e, portanto, de interesse no âmbito da saúde coletiva, como cáries, periodontopatias, má oclusão, fissuras labiopalatais e câncer bucal.

**Art. 3º** - A semana a qual se refere o caput do artigo 1º terá palestras e apresentações sobre o combate e prevenção a estas condições odontológicas.

**Parágrafo único.** Os eventos serão realizados em praças, terminais de ônibus e demais locais de grande circulação de pessoas.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada 90 (noventa) dias contados da data de sua aprovação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 27 de fevereiro de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**